Comissão permanente de licitação - CPL





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2025 PROCESSO Nº. 010281/2025 - FETEC

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026.

CONTRATANTE (UASG): (456-457)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor total R\$ 3.336.420,14 (três milhões trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras – <u>www.comprasnet.gov.br</u>;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: licitarfetec@gmail.com

Contato: (95) 99141-4476



Página 1 de 104

PREFEITURA DE BOAVISTA



Comissão permanente de licitação - CPL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR, por meio do Pregoeiro designado da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada no Teatro Municipal na Av. Glaycon de Paiva nº1171, bairro São Vicente, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049, de 24 de maio de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 A licitação será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA da Fetec o Sra. Marlla Naellen Pereira Viana, designado pela PORTARIA/PRESI nº 0111 de 09 de abril de 2025, com o auxílio da equipe de apoio o Sr. Pedro Igor Feitosa Lima de Assis, designados mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2. DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026**.
- **2.2** A licitação será dividida **em lote único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. AREA SOLICITANTE

3.1 Superintendência de Esporte e Lazer

4. CONSULTAS, ESCLARECIEMNTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- **4.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes; e www.gov.br/pncp.
 - **4.1.1** Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista https://www.folhabv.com.br; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade naaplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: <u>licitarfetec@gmail.com</u>.

Página 2 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



- **4.2.1.** A inobservância do prazo legal citado no subitem **4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.
- **4.3** A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico quadro informativo do **sistema compras.gov.br** e disponibilizados via e-mail mediante solicitação, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **4.5** Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao setor demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.
- **4.6** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data paraa realização do certame.
- **4.7** A FETEC não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06e suas alterações; **do ramo pertinente ao objeto licitado** e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);
 - **5.1.1** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - **5.1.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **5.1.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Página 3 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





- **5.1.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.1.5** A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.1.6** NÃO Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **5.1.7** NÃO Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:
- a) Se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- **b**) Se as Empresas de Pequeno Porte EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, \$2º, da Lei nº 14.133/2021).
- **5.1.7.1** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas "a" e "b", do item **5.1.7.**
- **5.2** Não poderá participar da presente licitação empresas:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **b**) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **d**) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **f**) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Página 4 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **h**) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **j**) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada **item 10.1.6, 10.1.6.1,** no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **k**) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, \$4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- **5.3** O impedimento de que trata a **alínea "d"** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às **alíneas "b"** e **"c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **5.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **5.3.3.** O disposto nas **alíneas "b"** e **"c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.3.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.3.5.** A vedação de que trata a **alínea "h"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **5.4** A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta <u>com o preço</u>, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Página 5 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



- **6.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **6.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **6.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **6.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.5** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 23/05/2025 09:46:08
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS EM 23/05/2025 08:48:58
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Página 6 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL





- **6.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.10** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.10.1** Valor total de cada item;
 - 6.10.2 Descrição detalhada do objeto.
- **6.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **6.11.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo <u>inferior</u> ao máximo previsto para contratação, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.
- **6.12** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.13** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.14** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.16** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de forneceros materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **6.16.1** O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data desua apresentação (art. 90, §3°, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).
 - **6.16.2** A proposta que não apresentar o prazo de validade será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.
 - **6.16.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de **atax** públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Página 7 de 104

PREFEITURA DE BOAVISTA

Comissão permanente de licitação - CPL

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- **7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do ITEM.
- **7.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**
- **7.11**. O licitante poderá **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo dequinze segundos** após o registro no sistema, <u>na hipótese de lance inconsistente ou inexequível</u>.
- 7.12 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- **7.13** Do envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **7.13.1-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **7.13.2-** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

Página **8** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **7.13.3-** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **7.13.4-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.5-** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.13.6-** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **7.13.7-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.13.8-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.9-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.13.10-** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.13.11-** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Página **9** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



- 3355
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a três horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- **7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.21.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **7.21.1-1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.21.1-2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **7.21.1-3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.21.1-4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Página 10 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



- **7.21.2-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.21.2-1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2-2. Empresas brasileiras;
- 7.21.2-3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.21.2-4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **7.22.1-** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - **7.22.2-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **7.22.3-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.22.4-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **7.22.5-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **7.22.6-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Página 11 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL





8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no item 5.4 e subitens do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certameou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1.6 e 6.4 deste edital.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto eà compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.6** Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Mão tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Página **12** de **104**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 23/05/2025 09:46:08 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS EM 23/05/2025 08:48:58

Comissão permanente de licitação - CPL



- 3358
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.8** O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9 A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.10** Em contratação de <u>bens e serviços</u> em geral, além das disposições contidas no **item 8.9** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.
- **8.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.12**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **8.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **8.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esseregime.
- **8.13.** Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Setor demandante**, **para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
- **8.14.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **8.15.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

Página 13 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1-** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação <u>apenas pelo licitante vencedor</u>, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.2** Serão exigidos para fins de <u>habilitação</u>, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - **9.2.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, <u>não</u> será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **b**) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - **9.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar a CPL/FETEC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação "Confere com original" das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.
- **9.5.** Será verificada a compatibilidade entre a atividade do licitante melhor classificado e o objeto deste Pregão, devendo essa atividade ser pertinente e compatível com objeto do certame. sob pena de inabilitação. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites da Receita Federal site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;
- **9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

Página 14 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



integridade dodocumento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- **9.7.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **9.7.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **9.7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores decertidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.8.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 **(duas) horas**, a contar daconvocação do (a) pregoeiro (a).
 - **9.8.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) <u>prorrogar o prazo</u> estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somenteserão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **sub item 9.7**.
- **9.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o sub item anterior**.
- **9.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME e das empresas de Pequeno Porte EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- **9.13.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:
 - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS,

Página 15 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

- c) Se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-seo disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- **d)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **9.14.** Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitaçãoà Setor demandante, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - **9.14.1.** Após a manifestação da setor demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.
- **9.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):
 - **a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registrocadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - **b)** Julgamento das propostas;
 - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - **d**) Anulação ou revogação da licitação;
 - e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - **10.1.1.** Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a <u>ato do qual não caiba recurso hierárquico</u>.
- **10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato dehabilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:
 - 10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez minutos), de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - **10.2.2.** As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de <u>habilitação ou inabilitação</u>.
 - 10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

Página 16 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





- **10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. O recurso de que trata o subitem 10.1 e alíneas deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **licitarfetec@gmail.com**
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 19.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **sub itens 19.12 e 19.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, do Decreto Municipal nº 049/2024).
- 11.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
 - **12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **12.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras

Página 17 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





legislações aplicáveis.

- **12.3.** Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - **a**) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - **b**) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendidaa ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ouentidade promotora da licitação.
 - **12.4.1.** A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"**, do **item 12.3.**
- **12.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.
- **12.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.2 e subitem 6.2.1,** Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- **12.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)
- **12.8.** As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.3, subitem 6.3.1 e 6.3.2,** do Termo de Referência;

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. execução dos serviços será conforme descrito no ITEM 7 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das

Página 18 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

17. DO REAJUSTE

- **17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contadoda data do orçamento elaborado.
- **17.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.
- **17.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **17.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
- **17.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **17.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 17.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **17.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **17.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Jurídica.
- **17.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).



Página 19 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL



18. DA GARANTIA DO SERVIÇO (QUANDO SOLICITADO)

18.1. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
- **19.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1°, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **19.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- 19.4. Na aplicação das sanções serão observadas:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;
 - **19.5.1.** No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;
 - **19.5.2.** Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.1.3**, **subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;
- **19.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Página **20** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



3366

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

- **19.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave;
- **19.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá oresponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;
- **19.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **19.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- **19.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- **19.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- **19.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **19.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **19.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;
- **19.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito <u>Página **21** de **104**</u>



Comissão permanente de licitação - CPL



para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

- 19.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4ºdo Decreto Municipal nº 049/2024);
- 19.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;
- 19.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;
- 19.21. Ficará a cargo da FETEC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal no 049/2024;
 - 19.21.1. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.
- 19.22. A FETEC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizadosos dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art.161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 138, §3°, do Decreto Municipal nº 049/2024);
- 19.23. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se

<u>Página **22** de **104**</u>



Comissão permanente de licitação - CPL



omita em outro será considerado especificado e válido.

- 20.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisosI e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente às propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **20.5.** Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.
- 20.6. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a FETEC revogála, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na FETEC para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.9. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
- 20.11. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).
- 20.13. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

<u>Página **23** de **104**</u>







Comissão permanente de licitação - CPL

- **20.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.15.** Para todos os efeitos, destaca-se que a minuta do edital foi devidamente padronizada em conformidade com as diretrizes da AGU, ajustada à padronização vigente da Prefeitura Municipal de Boa Vista e atualizada para atender às especificidades da realidade da FETEC.
- **20.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.17.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.19.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 20.20. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante
 - 20.20.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 20.20.2. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços
 - **20.20.3.** ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
 - 20.20.4. ANEXO IV Modelo da Proposta
 - 20.20.5. ANEXO V Informações para Formalização do Contrato

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Pedro Igor Feitosa Lima de Assis

Matricula n° 79821 Responsável Técnico/FETEC Assinado eletronicamente

Ratificado:

José Diego da Silva Presidente da FETEC Assinado eletronicamente



Comissão permanente de licitação - CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- **1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caraterização do objeto.
- **1.2.** Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.
- **1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal 049/2024, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026.
- **3.2.** As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo I deste Termo;
- **3.3.** Trata-se de Aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6° da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista FETEC, em alinhamento com sua missão de promover o esporte e o lazer como instrumentos de inclusão social para crianças, jovens e adultos, reafirma a importância de garantir espaços seguros e adequados para a prática esportiva e recreativa. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na aquisição e instalação de pisos modulares para áreas esportivas e recreativas do Município de Boa Vista-RR é uma iniciativa indispensável, considerando as necessidades de manutenção de quadras poliesportivas, Selvinha Amazônica e playgrounds nas praças.
- **4.2.** A qualidade das instalações impacta diretamente na experiência dos usuários e na efetividade das atividades realizadas. Por isso, é essencial que os equipamentos esportivos e recreativos sejam dotados de condições ideais para garantir a segurança, funcionalidade e conforto. A revitalização dessas áreas fomenta a participação comunitária, além de contribuir para a promoção da saúde, em -estar e integração social.
- **4.3.** Com esse investimento, a FETEC reforça seu compromisso com o desenvolvimento humano por meio do esporte e lazer, consolidando essas atividades como ferramentas essenciais de inclusão social. A contratação da empresa especializada será um passo fundamental para assegurar a qualidade e eficiência das áreas esportivas e recreativas, oferecendo à comunidade ambientes adequados e seguros.
- **4.5.** A escolha dos pisos modulares se mostra altamente vantajosa devido às suas características de versatilidade, durabilidade e facilidade de manutenção. Esses pisos atendem a diferentes

Página **25** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



3371

modalidades esportivas e recreativas, sendo uma solução adaptável e eficiente. Os principais benefícios incluem:

- **4.6.** Versatilidade: Permitem o uso para diversas modalidades esportivas e atividades recreativas, otimizando o espaço.
- **4.7.** Inclusão: Promovem a integração de pessoas de diferentes idades e origens, fortalecendo o senso de comunidade.
- **4.8.** Manutenção Simplificada: A substituição de peças danificadas é prática e econômica ,garantindo a funcionalidade contínua.
- **4.9.** Benefícios à saúde: Contribuem para a prática regular de atividades físicas, reduzindo o estresse e melhorando o bem-estar geral.
- **4.10.** Espaço comunitário: Transformam-se em pontos de encontro e integração social, reforçando os laços entre os cidadãos.
- **4.11.** Em resumo, a manutenção e ampliação das quadras poliesportivas e espaços recreativos, como Selvinha Amazônica e playgrounds, são fundamentais para promover um estilo de vida ativo, saudável e socialmente integrado. A prática esportiva e recreativa regular previne doenças crônicas, melhora o bem-estar emocional e fortalece os laços comunitários.
- **4.12.** A FETEC tem recebido diversas solicitações da população e das Administrações Regionais para manutenções nessas áreas, conforme documentado protocolados nos canais oficiais de comunicação entre a população e administração pública, tais como ofícios, canais de reclamação /ouvidoria como Fala BV, entre outros.
- **4.13.** Com base nessas demandas, e, percebendo a necessidade concreta de manutenção e troca dos pisos em diversos equipamentos públicos da cidade de Boa Vista, e sendo competência desta Fundação a manutenção e gestão desses espaços que são dedicados às práticas esportivas e culturais, esta Fundação apresenta este estudo como forma de solucionar as lacunas e demandas existentes nessa área.
- **4.14.** Do Plano de Contratações Anual;
- **4.14.1.** O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração conforme descrito no ETP apêndice deste Termo de Referência. Entretanto, apresente contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2022-2025 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 do Município de Boa Vista/RR, refletindo as prioridades estratégicas da Administração Pública. A contratação reflete o compromisso da Fundação de educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) em executar ações voltadas ao interesse público, assegurando o cumprimento de seus objetivos institucionais de maneira planejada e eficiente.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **5.1.** Em busca de encontrar a melhor forma de promover o lazer e o desenvolvimento infantil em espaços públicos, foram realizadas pesquisas para identificar soluções eficientes, seguras e economicamente viáveis para a instalação de equipamentos de playground.
- **5.2.** Com a futura aquisição, pretende-se implementar equipamentos de playground em aço inox, projetados para garantir resistência, durabilidade e segurança em ambientes externos. Esses equipamentos são ideais para praças, polos esportivos e demais espaços recreativos, proporcionando benefícios significativos para o bem-estar da comunidade.
- **5.3.** Os playgrounds são versáteis e adaptáveis a diferentes ambientes, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças. Além disso, oferecem as seguintes características:



Página 26 de 104





Comissão permanente de licitação - CPL

- **5.4.** SEGURANÇA: Os equipamentos atendem às normas de segurança da ABNT, garantindo estruturas estáveis, materiais atóxicos e design que minimize riscos de acidentes. A preocupação com a segurança reflete o compromisso da instituição com o bem-estar físico e emocional das crianças.
- **5.5.** DURABILIDADE: Os equipamentos atendem às normas de segurança da ABNT, garantindo estruturas estáveis, materiais atóxicos e design que minimize riscos de acidentes. A preocupação com a segurança reflete o compromisso da instituição com o bem-estar físico e emocional das crianças.
- **5.6.** INCLUSÃO: Os playgrounds contam com equipamentos acessíveis, projetados para crianças com diferentes níveis de mobilidade, promovendo a inclusão e a interação entre todos os usuários.
- **5.7.** Estímulo ao Desenvolvimento: Brincadeiras em playgrounds estimulam o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, incentivando a criatividade, a coordenação motora e o trabalho em equipe.
- **5.8.** Facilidade de Instalação: A instalação dos equipamentos é prática e eficiente, permitindo o uso imediato após a montagem, sem a geração de resíduos significativos.
- **5.9.** Um espaço de lazer bem estruturado contribui para o desenvolvimento saudável das crianças, promovendo a interação social e o convívio comunitário. Além disso, esses ambientes podem ser integrados a projetos educativos e atividades culturais, fortalecendo o papel dos espaços públicos como locais de aprendizado e bem-estar para toda a população de Boa Vista/RR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Na presente contratação para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, conforme art.66 da Lei nº14.133/2021: Habilitação Econômico Financeira; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Habilitação Técnica.

6.1.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA FASE DE HABILITAÇÃO:

- a) presentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de 45% (quarenta e cinco por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação.
- **b)** Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA ou Conselho Federal do
- c) Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR expedido pelo Conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço, conforme regulamentação do referido conselho.
- d) Certidão(ões) Acervo Técnico Profissional, detentor do Registro Responsabilidade Técnica RRT, comprovando execução de serviços а com características técnicas semelhantes às dos objetos a ser licitado através deste Estudo Técnico.

6.1.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO:

a) Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro Engenheiro Civil ou Técnico de nível superior/tecnólogo ou Técnico de 2º grau legalmente habilitado, devidamente reconhecidos pela entidade competente, conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 23/05/2025 09:46:08

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS EM 23/05/2025 08:48:58

LEI Nº 14 063 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Página **27** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





b) Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro profissional legalmente habilitado para estes fins devidamente reconhecido pela entidade competente. Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Da garantia contratual:

- **6.3.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura FETEC a exigência de que as empresas a serem contratadas prestem garantia de até 1% (um por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.
- **6.3.2.** Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas neste termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento, para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

6.4. Da Justificativa para o parcelamento ou não da solução;

- **6.4.1.** A contratação de uma única empresa para o fornecimento e instalação dos equipamentos de playground se mostra a opção mais técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão contratual.
- **6.4.2.** Os serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos de playground são comuns no mercado e normalmente executados pela mesma empresa, o que demonstra a viabilidade técnica da contratação unificada. Além disso, todos os espaços a serem contemplados são geridos pela FETEC, reforçando a necessidade de centralizar a manutenção e instalação em uma única contratada.
- **6.4.2.1.** A divisão do objeto em lotes, com a possibilidade de contratação de mais de uma empresa, não se mostra vantajosa para a Administração, pois: Contraria o Princípio da Eficiência, uma vez que exige o gerenciamento e fiscalização de múltiplos contratos de baixa complexidade, resultando em maior demanda de recursos humanos e financeiros.
- **6.4.2.3.** Aumenta os custos administrativos, pois requer a realização de mais de um procedimento licitatório e eleva as despesas operacionais da FETEC.
- **6.4.2.4.** Compromete o ganho de escala, pois o agrupamento permite uma negociação mais vantajosa com fornecedores, reduzindo custos unitários com mão de obra, materiais e logística.
- **6.4.2.5.** Não impacta a competitividade, pois as empresas do setor atuam tanto no fornecimento quanto na instalação dos pisos, cumprindo plenamente os critérios de habilitação exigidos no certame.
- **6.4.2.6.** Dessa forma, a divisão do objeto em lotes ou a duplicação do mesmo lote acarretaria ineficiência operacional e aumento desnecessário de custos, sem qualquer benefício técnico ou econômico para a Administração.

6.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes;

6.5.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligandose a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015,

Página 28 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



3374

traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

- **6.5.2.** Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.
- **6.5.3.** Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

6.6. Da apresentação de amostras;

- **6.6.1.** Para garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:
- **6.6.1.1.** Apresentação de amostras e protótipos: Antes da homologação definitiva do contrato, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma unidade de cada item (protótipo), em até 10 (dez) dias úteis após convocação, para avaliação da fiscalização.

6.6.2. Da Visita Técnica;

- **6.6.2.1.** A Contratante poderá realizar visita técnica prévia para análise do objeto licitado. A visita será realizada por um representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, e, a eventual empresa contratada deverá acompanhar a realização da visita técnica em data e horário agendado previamente. Ao final da visita técnica, será expedido Relatório final de análise e condições do objeto licitado. O agendamento da visita poderá ocorrer com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Portanto, em caso de não ser possível realização da visita técnica prévia, ficará inabilitada a eventual licitante classificada.
- **6.6.2.2.** Justificativa: Considerando a previsão expressa no § 2º, art. 63 da Lei 14.133/2021 " Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- **6.2.2.3.** Portanto, ao constatarmos que se tratam de áreas de intenso fluxo de visitantes (turistas e residentes), e ainda, considerando as diversas variações climáticas, bem como a necessidade de complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se faz, necessário e imprescindível a realização de visita técnica prévia.

6.6.3. Da garantia dos produtos e assistência técnica;

- **6.6.3.1.** Garantia mínima de dez anos para os produtos fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou falhas estruturais, através da entrega e assinatura do termo de garantia.
- **6.6.3.2.** Assistência técnica por um ano no local de instalação, com atendimento máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do contratante.

6.7. Das condições das propostas:

6.7.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,

Página 29 de 104





3375

Comissão permanente de licitação - CPL

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.7.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** Da entrega e recebimento do objeto:
- **7.1.1.**O local de entrega será indicado na ordem de serviço, contendo informações como quantidade, endereço, horário e responsável pelo recebimento.
- **7.1.2.** Prazo o contrato poderá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado.
- **7.1.3.** Caso não seja possível a entrega/fornecimento/execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos (15) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- **7.1.4.** Início dos Serviços: Após a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço.
- **7.1.5.** Recebimento do objeto: O objeto será recebido de forma provisória no ato da entrega, sendo posteriormente avaliado quanto à conformidade com os requisitos estabelecido.
- **7.1.6.** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;
- a) Frete, descarregamento e movimentação interna até o local de instalação.
- b) Acondicionamento adequado dos materiais, garantindo que não sofram danos durante o transporte.
- c) Armazenamento temporário, se necessário, até a efetiva instalação.
- d) Nenhum custo adicional referente ao transporte será aceito pela Administração contratante.
- **7.1.7.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;
- **7.1.8.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;
- **7.1.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);
- **7.1.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Vigência e condições do contrato
- **8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- **8.1.1.1.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias corridos, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

Página 30 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





8.1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

- **8.1.2.1.** São obrigações da Contratante
- a) São obrigações do Contratante:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria-da FETEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- J) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ((QUANDO HOUVER EXIGÊNCIA DE GARANTIA! OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO ART. 137 §4°)
- K) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.2.2. São obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Página 31 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) A contratada deve adotar as precauções necessárias para evitar danos a redes de esgoto, fornecimento de água, energia elétrica, drenagem e outros sistemas urbanos, sendo responsável por qualquer prejuízo causado.
- i) Serviços que não atendam às exigências contratuais deverão ser refeitos sem custos adicionais. Materiais rejeitados deverão ser retirados do local em até cinco dias úteis.
- j) Caso algum material fornecido seja recusado pela fiscalização, a contratada deverá substituí-lo no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o item tenha um prazo de entrega elevado, a empresa deverá formalizar a justificativa à fiscalização.
- k) O local dos serviços deve ser mantido sempre limpo e organizado, garantindo a aparência estética das áreas públicas onde ocorrerem as intervenções.
- l) A empresa deverá fornecer relatórios periódicos de execução e atender às solicitações da fiscalização para ajustes no cronograma dos serviços.
- m) Nos casos em que a Administração solicitar atendimento emergencial para reparos ou ajustes no serviço, a contratada deverá atender em até 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- n) A empresa será responsável pela manutenção do todo o material instalado, durante o período de 20 (vinte) meses, a contar da data de entrega e finalização do material.
- o) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as diretrizes das NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho.
- P) Garantir a fiscalização interna para verificar a utilização correta dos EPIs e EPCs por todos os trabalhadores.
- q) Manter uma equipe técnica supervisionando a execução dos serviços, assegurando a adoção das melhores práticas de segurança e cumprimento da legislação vigente.
- r) O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá resultar em advertências, penalidades contratuais e até rescisão do contrato, caso constatada reincidência.

8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

- **8.1.3.1.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;
- **8.1.3.2.** Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez porcento) sobre o valor total do contrato;
- **8.1.3.3.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- **8.1.3.4.** Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão er relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- **8.1.3.5.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

Página 32 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL

3378

8.1.3.6. Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas
- **8.1.3.8.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **8.1.3.9.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

8.1.3.9. Multa:

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);
- **8.1.3.10.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);
- **8.1.3.11.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- **8.1.3.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.1.3.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.1.3.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

Página 33 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



- **8.1.3.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- **8.1.3.16.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- **8.1.3.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Do Gestor do contrato:

- **8.2.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1°, do Decreto Municipal nº 049/2024);
- **8.2.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);
- **8.2.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3. Da fiscalização do contrato:

- **8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- **8.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1°, Lei n° 14.133/2021);
- **8.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- **8.3.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.
- **8.3.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para

Página 34 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

- **9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)
- **9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- **9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no endereço Rua Glaycon de Paiva -, nº 1.171– Bairro São Vicente CEP: 69.303- 340, CNPJ: 05.607.916.030/0001-28;
- **9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.1.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-FETEC em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5°, do Decreto Municipal nº 049/2024)
- **9.1.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-FETEC para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Página **35** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla
- 9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento:

- 9.2.1. O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.
- 9.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9.3 - Do Reajuste

- 9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 9.3.7. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 9.3.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- 9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 23/05/2025 09:46:08

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS EM 23/05/2025 08:48:58

Comissão permanente de licitação - CPL



3382

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria – da FETEC.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Pessoa Jurídica)
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica)
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Jurídica)



Página 37 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL





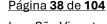
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Pessoa Jurídica)
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Pessoa Jurídica)
- **10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- **c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- **c.1)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **c.2)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 01% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]
- **c.4)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1°, da Lei nº 14.133/2021);
- **c.5)** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- d) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)
- e) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível





Comissão permanente de licitação - CPL



3384

na quantidade mínima de 45% (quarenta e cinco por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação.

- **b)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **d)** Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.
- **e)** Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR expedido pelo Conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço, conforme regulamentação do referido conselho.
- f) Certidão(ões) Acervo Técnico do Profissional, detentor Registro Responsabilidade Técnica RRT, comprovando de de execução serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos a ser licitado através deste Termo de Referência.
- **10.1.4.1.** Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;
- **10.1.4.2.** Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame.
- **10.1.4.3.** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante.
- **10.1.4.4.** Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **10.1.4.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

10.1.5. Das Declarações:

- **a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- **b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021);
- **d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **e)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP art. 4°, §2°, da Lei n° 14.133/2021).

Página 39 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





10.1.6. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

- **10.1.6.1.** Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)
- a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio
- **10.1.6.2.** Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)
- a) Da participação.
- b) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
- **b1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
- **b.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **b.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- **b.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **b.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **b.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I) ata de fundação;
- II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.6.3. Da Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

- a) Será admitida a participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a alínea "a" fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea "a.1".
- a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- a.4) Quando o item for divisível, será estabelecida a cota de até 25% por cento do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



Página 40 de 104



11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** O valor estimado total do objeto do presente Termo de Referência será de R\$. 3.336.420,14 (três milhões trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), conforme custos unitários e globais obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras/Fetec.
- 11.2 Especificações, ANEXO I
- 11.3 Planilha estimativa no ANEXO II.
- 11.4. Descrição quantidades e unidades: Anexo III

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Registro de preço não há previsão de dotação orçamentária. A Fetec informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

12. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 12.1. A necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- a) Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço;
- b) Por ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- c) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Fundação;
- **12.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);
- **12.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;
- **12.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **12.5.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- **12.6.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **12.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **12.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024;
- **12.10.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- **12.11.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do

Página **41** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL





preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024;

- **12.12.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.
- **12.13.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- **14.2.** As informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar ETP, elaborado pela Superintendências de Esporte/Fetec, conforme NUP: 9.178739/2025 **14.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas
- entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista-RR 24 de abril de 2025

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica Marciana Batista Carneiro

Aprovado:

Assinatura Eletrônica José Diego da Silva Presidente da FETEC



Página 42 de 104



ANEXO I

Especificações técnicas

Item 01- Equipamento de Playground: Pirâmide Trepa-Trepa em Formato de Minhoca - Escalada Circuito

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação da Pirâmide Trepa-Trepa em formato de minhoca devem atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 16071, garantindo durabilidade, segurança e adequação para o uso recreativo infantil em espaços públicos.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	8,70 m (C) x 2,30 m (L) x 2,50 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	12,70 m x 6,30 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Escalada	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 18 mm	ABNT NBR 16071-2:2021
Pinos de Conexão	Alojamento específico para pinos cilíndricos de segurança	ABNT NBR 16071-1:2022
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 2,0 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227

Página 43 de 104

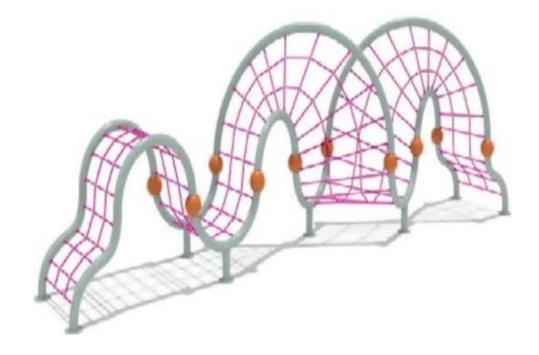






	Polietileno de alta densidade (PEAD), antiderrapante, resistente a UV	ABNT NBR 16071-4:2021
Capacidade de Carga Máxima	150 kg por módulo	Ensaios laboratoriais
·	Resistência a temperaturas de até 60ºC sem alteração estrutural	Ensaios laboratoriais

Imagem Referência do Equipamento





<u>Página **44** de **104**</u>





Item 02- Equipamento de Playground: Circuito Geodésica de Lápis

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação do Circuito Geodésica de Lápis devem garantir segurança e durabilidade, proporcionando uma experiência recreativa segura para crianças, atendendo às normas de segurança infantil.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	870 x 230 X 250 cm	Não se aplica
Área de Segurança	1270x630 cm	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Escalada	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 16 mm	ABNT NBR 16071-2:2021
Agarras de Escalada	Polietileno de alta densidade, resistente a UV e intempéries	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 1,5 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Superfície Antiderrapante	Polietileno de alta densidade (PEAD), antiderrapante, resistente a UV	ABNT NBR 16071-4:2021
Capacidade de Carga Máxima	150 kg por módulo	Ensaios laboratoriais

Página 45 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL



Resiliência a	Resistência a temperaturas de até 60°C	Ensaios laboratoriais
Temperatura	sem alteração estrutural	

Imagem Referência do Equipamento





<u>Página **46** de **104**</u>



Item 03- Equipamento de Playground: Pirâmide Tridimensional de 4,5 m de Altura

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação da Pirâmide Tridimensional devem proporcionar um ambiente seguro para atividades de escalada, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança da ABNT NBR 16071.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	5,80 m (C) x 5,80 m (L) x 4,50 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	9,80 m x 9,80 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Poste central de aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Escalada	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 18 mm	ABNT NBR 16071-2:2021
Buchas de União	Alumínio prensado	-
Tirantes	Galvanizados para maior resistência	ABNT NBR 16071-1:2022
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorção de impacto para uso seguro infantil	ABNT NBR 16071-3:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227



Capacidade de Carga Máxima	150 kg por segmento	Ensaios laboratoriais
· ·	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural	Ensaios laboratoriais

Imagem Referência do Equipamento





Página **48** de **104**





Item 04- Equipamento de Playground: Balanço Inclusivo

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação do Balanço Inclusivo devem garantir segurança, acessibilidade e durabilidade, promovendo a inclusão de crianças com diferentes níveis de mobilidade.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	3,00 m (C) x 2,00 m (L) x 2,55 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	7,00 m x 6,00 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Assento Inclusivo	Polietileno de alta densidade (PEAD), com barras de segurança e rampa de acesso	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 1,20 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Superfície Antiderrapante	Polietileno de alta densidade (PEAD), antiderrapante, resistente a UV	ABNT NBR 16071-4:2021
Capacidade de Carga Máxima	100 kg por assento	Ensaios laboratoriais

Página **49** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





Resiliência a Temperatura	Resistência a temperaturas de até	Ensaios laboratoriais
	60°C sem alteração estrutural	

Imagem Referência do Equipamento





<u>Página **50** de **104**</u>



Item 05- Equipamento de Playground: Balanço Duplo Assento Reto

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação do Balanço Duplo Assento Reto devem garantir segurança, resistência e conforto, promovendo atividades recreativas seguras.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	1,85 m (C) x 3,85 m (L) x 2,44 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	7,50 m (comprimento)	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Assento	Polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção UV e anti grafiti	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 1,28 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Superfície Antiderrapante	Polietileno de alta densidade (PEAD), antiderrapante, resistente a UV.	ABNT NBR 16071-4:2021
Capacidade de Carga Máxima	80 kg por assento	Ensaios laboratoriais
Resiliência a Temperatura	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural	Ensaios laboratoriais

Página **51** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





Imagem Referência do Equipamento







Item 06- Equipamento de Playground: Gangorra Tubarão

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação da Gangorra Tubarão devem garantir durabilidade e segurança para uso infantil, com design temático atrativo.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	2,86 m (C) x 0,43 m (L) x 0,80 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	5,00 m x 2,50 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal		ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Mola Antiesmagamento	Aço de alta resistência com sistema anti esmagamento	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto		ABNT NBR 16071-3:2021

	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 0,80 m	
	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
· ·	Polietileno de alta densidade (PEAD), antiderrapante, resistente a UV	ABNT NBR 16071-4:2021



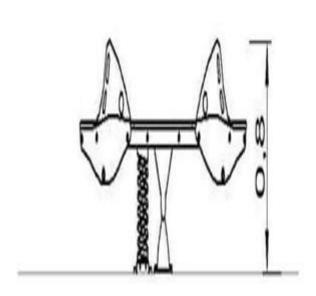
Página 53 de 104

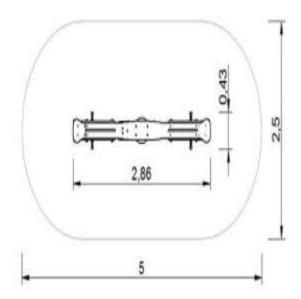




Capacidade de Carga Máxima	60 kg por assento	Ensaios laboratoriais
· ·	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural	Ensaios laboratoriais

Imagem Referência do Equipamento









<u>Página **54** de **104**</u>





Item 07- Equipamento de Playground: Pirulito Equilíbrio

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação do Pirulito Equilíbrio devem garantir estabilidade, segurança e resistência, promovendo o desenvolvimento do equilíbrio infantil.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	imensões Mínimas 0,84 m (D) x 1,31 m (A)	
Área de Segurança	4,80 m (diâmetro)	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
•	Revestimento de borracha antideslizante	ABNT NBR 16071-4:2021

	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 0,50 m	ABNT NBR 16071-3:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	80 kg por assento	Ensaios laboratoriais



Página **55** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





Resiliência a Temperatura	Resistência a temperaturas de até	Ensaios laboratoriais
	60°C sem alteração estrutural	

Imagem Referência do Equipamento





<u>Página **56** de **104**</u>

Item 08- Equipamento de Playground: Brinquedo de Mola

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação do Brinquedo de Mola em formato de moto devem garantir segurança, durabilidade e resistência, promovendo o uso recreativo infantil em espaços públicos.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	1,01 m (C) x 0,25 m (L) x 0,85 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	3,8 m x 3,1 m	ABNT NBR 16071-3:2021
<u>-</u>	-3 - O	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
	Polietileno de alta densidade (PEAD), 2 cm, antigrafiti, duas cores	ABNT NBR 16071-4:2021
_	Aço de alta resistência com sistema anti esmagamento	ABNT NBR 16071-4:2021
	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
<u>-</u>	Capacidade de absorver impacto de queda livre de até 0,59 m	ABNT NBR 16071-3:2021
	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	100 kg por assento	Ensaios laboratoriais

Página **57** de **104**

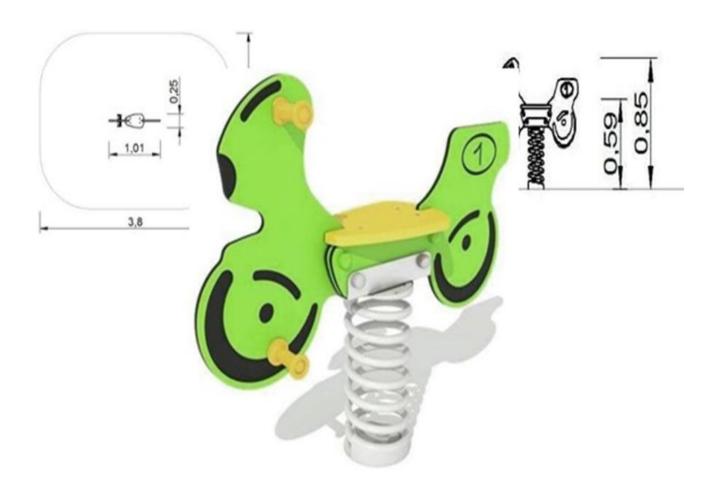
Comissão permanente de licitação - CPL





Resiliência a	Resistência a temperaturas de até	Ensaios laboratoriais
Temperatura	60°C sem alteração estrutural	

Imagem Referência do Equipamento





<u>Página **58** de **104**</u>





Item 09- Equipamento de Playground: Casinha Torta

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação da Casinha Torta devem garantir segurança e resistência para uso infantil, promovendo o uso recreativo em espaços públicos.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável	
Dimensões Mínimas	1,5 m (C) x 1,35 m (L) x 1,68 m (A)	Não se aplica	
Área de Segurança	4,33 m x 4,51 m	ABNT NBR 16071-3:2021	
Estrutura Principal	Polietileno de alta densidade (PEAD) dupla camada, 20 mm, resistente a impacto e antigrafiti	ABNT NBR 16071-4:2021	
Janelas e Banco	Incluídos no design interno	-	
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506	
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorção de impacto em uso infantil	ABNT NBR 16071-3:2021	
Tratamento Anticorrosivo	Material resistente a intempéries, proteção UV e pintura durável	ASTM A123 / ISO 9227	
Capacidade de Carga Máxima	150 kg	Ensaios laboratoriais	
Resiliência a Temperatura	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural	Ensaios laboratoriais	

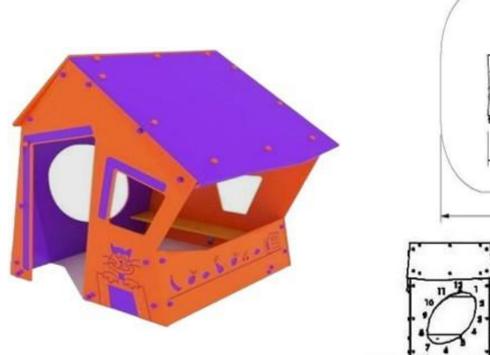


Página **59** de **104**





Imagem Referência do Equipamento







<u>Página **60** de **104**</u>





Item 10- Equipamento de Playground: Túnel Fechado

Descrição do Fornecimento

O fornecimento e a instalação do Túnel Fechado devem garantir segurança, resistência e durabilidade para atividades recreativas infantis.

Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	7,80 m (C) x 6,80 m (L) x 2,30 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	11,80 m x 10,80 m	ABNT NBR 16071-3: 2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1: 2022
Cordas de Nylon	Nylon trançado com alma em aço, alta resistência	ABNT NBR 16071-4: 2021
Discos e Trepa-Trepa	Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impacto	ABNT NBR 16071-4: 2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável	ABNT NBR ISO 3506
Resistência ao Impacto	Capacidade de absorção de impacto para uso seguro infantil	ABNT NBR 16071-3: 2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	150 kg por segmento	Ensaios laboratoriais
Resiliência a Temperatura	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural	Ensaios laboratoriais

Página **61** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





Imagem Referência do Equipamento



<u>Página **62** de **104**</u>

Comissão permanente de licitação - CPL





ANEXO III ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	CATMAT
01	PIRÂMIDE TREPA- TREPA em formato de minhoca ESCALADACIRCUITO — Brinquedo Circuito de Escalada, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Pirâmide escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço, balanço ninho inclusivo, discos e boias em polietileno, e trepa- trepa em aço galvanizado com pintura eletrostática. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 8,70 x 2,30 x 2,50 m. Área de segurança 12,70 x 6,30 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo	UND	QNT 30	479838
02	determinado. CIRCUITO GEODÉSICA	UND	20	479838
UZ	DE LÁPIS -	טויט	20	47 3000

<u>Página **63** de **104**</u>

Comissão permanente de licitação - CPL



3409

	Brinquedo Circuito de Escalada com decorações de lápis. O equipamento deverá atender as normas brasileiras NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Circuito geodésica escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço, agarras para escalada, com pintura eletrostática. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 4,40 x 4,00 m. Área de segurança ga 40 m.			
	8,40 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.			
03	PIRÂMIDE TRIDIMENSIONAL DE 4,5 M DE ALTURA – Pirâmide de escalada para crianças com mais de 6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma em aço, poste central de aço galvanizado à fogo com	UND	20	479838



Página **64** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





	nintura eletroetética
	pintura eletrostática,
	bucha de união de
	alumínio prensado e
-	tirantes galvanizados.
	Dimensões 5,80 x 5,80 x
.	4,50 m altura. Área de
:	segurança de 9,80 x 9,80
	m. A aquisição do
	produto compreende o
-	fornecimento do
	brinquedo, a instalação,
	a
	manutenção e a garantia
	por tempo
	determinado.

Comissão permanente de licitação - CPL



	BALANÇO INCLUSIVO -			
	Balanço			
	Inclusivo, para crianças			
	com mais de 3 anos. O			
	Equipamento deverá			
	atender norma brasileira			
	NBR16071, produto livre			
	de componentes tóxicos			
	HPA. Fabricado em aço			
	galvanizado a fogo com			
	pintura eletrolítica e			
	polietileno de alta			
	densidade de 2 cm de			
	espessura, antigrafiti,			
	com duas cores, não			
	precisa de manutenção.			
	Balanço construído em			
	aço galvanizado à fogo,			
	com pintura			
	eletrostática,			
04	acabamento feito com	UND	22	616614
04	placas em PEAD, duas	OND	22	010014
	cores, de alta resistência			
	e durabilidade, proteção			
	UVA e anti grafiti, com			
	rampa de acesso e			
	barras de segurança ao			
	redor do assento.			
	Dimensões 3,00 x 2,00 x			
	2,55 m. Área de			
	segurança			
	aproximadamente 7,00 x			
	6,00, altura máxima de			
	queda 1,20 m. A			
	aquisição do produto			
	compreende o			
	fornecimento do			
	brinquedo, a instalação,			
	a manutenção e a			
	garantia por tempo			
	determinado			
05	BALANÇO DUPLO	UND	20	616614
	ASSENTO RETO			

Página **66** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL





– Balanço de assento			
reto para crianças com			
mais de 3 anos. O			
Equipamento deverá			
atender norma brasileira			
NBR 16071, produto livre			
de componentes tóxicos			
HPA. Fabricado em aço			
galvanizado a fogo com			
pintura			
eletrolítica e polietileno			
de alta densidade de 2			
cm de espessura,			
antigrafiti, com duas			
cores, não precisa de			
manutenção. Balanço			
construído em aço			
arredondado,			
galvanizado à fogo, com			
pintura eletrostática,			
acabamento feito com			
placas em PEAD, duas			
cores, de alta resistência			
e durabilidade, proteção			
UVA e anti grafiti,			
com dois assentos retos.			
Dimensões 1,85 x 3,85 x			
2,44 m. Área de			
segurança			
aproximadamente 7,50			
de comprimento, altura			
máxima de queda 1,28			
m. A aquisição do			
produto compreende o			
fornecimento do			
brinquedo, a instalação,			
a manutenção e a			
garantia por tempo			
determinado.			
GANGORRA TUBARÃO –			
Gangorra 06 com mola, para criancas	UND	40	615050
Com mota, para chanças	טויט	40	013030
com mais de 1 ano, em			
formato de tubarão. O			

<u>Página **67** de **104**</u>

Comissão permanente de licitação - CPL



3413

	Equipamento deverá			
	atender norma			
	brasileira NBR16071,			
	produto livre de			
	componentes tóxicos			
	HPA. Fabricado em aço			
	galvanizado a fogo com			
	pintura eletrolítica e			
	polietileno de alta			
	densidade de 2 cm de			
	espessura, antigrafiti,			
	com duas cores de alta			
	resistência e mola			
	antiesmagamento.			
	· ·			
	Dimensões: 2,86 x 0,43 x			
	0,80 m. Área de			
	segurança			
	aproximadamente 5,0 x			
	2,50 m. A aquisição do			
	produto compreende o			
	fornecimento do			
	brinquedo, a instalação,			
	a manutenção e a			
	garantia por tempo			
	determinado.			
	AQUISIÇÃO DE			
	PIRULITO			
	EQUILÍBRIO – Brinquedo			
	de equilíbrio de 4			
	lugares, para crianças de	UND	30	615050
	3-14 anos. O			
	Equipamento deverá			
	atender norma brasileira			
07	NBR 16071, produto livre			
"	de componentes tóxicos			
	HPA. Fabricado em			
	polietileno de alta			
	densidade de 2cm de			
	espessura, não precisa			
	de manutenção e			
	antigrafito revestida de			
	borracha antideslizante.			
	Partes metálicas em aço			
	com pintura de poliéster			



Página **68** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL



3414

porca inox. Dime altura segur aprox 4,80 i ao te do pr				
a n garan	uedo, a instalação, nanutenção e a tia por tempo minado.			
	QUEDO DE MOLA -			
criand Equip atend NBR1 de co HPA. galva pintu poliet densi 08 espes com resist esma Dime 0,85 segur aprox 3,1 máxir m. produ forne brinq	cileno de alta dade de 2 cm de ssura, antigrafiti, duas cores de alta ência e mola anti gamento. nsões: 1,01 x 0,25 x m. Área de	UND	40	479838

Comissão permanente de licitação - CPL





	garantia por tempo determinado.			
09	AQUISIÇÃO DE CASINHA TORTA - Casinha, para crianças de 1-6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em PEAD dupla camada de cor com 20 mm, polietileno de alta densidade e anti grafiti com decoração gravada. Inclui janelas e banco. Dimensões aproximadas de 1,5 x 1,35 x 1,68 m. Área de segurança aproximadamente de 4,33 x 4,51 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.	UND	20	479838
10	TÚNEL FECHADO – Circuito oval em aço galvanizado, com pintura eletrostática, redes e cordas de nylon trançadas com alma em aço, trepa-trepa e discos em polietileno. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos	UND	25	615278

<u>Página **70** de **104**</u>

Comissão permanente de licitação - CPL





HPA. Circuito túnel	
fechado escalada em	
aço galvanizado, com	
pintura eletrostática	
e cordas de nylon	
trançadas com alma em	
aço. Dimensões 7,80 x	
6,80 x 2,30 m.	
Área de segurança	
aproximadamente	
11,80 x 10,80. A	
aquisição do produto	
compreende	
fornecimento do	
brinquedo, a instalação,	
a manutenção e a	
garantia por tempo	
determinado.	
determinado.	

PREFEITURA DE

3417

Comissão permanente de licitação - CPL

ANEXO – II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90009/2025

PROCESSO No. 010281/2025

O A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - RR, pessoa
jurídica inscrito sob o nº 05.607.916/0001-28, com sede no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva,
Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo
Senhor Presidente,,, portador da CI nº e CIC nº,
residente e domiciliado na Rua, nesta Capital, doravante
denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa, estabelecida na (endereço),
inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato
representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da FORNECEDORA
REGISTRADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo
Administrativo nº 00000.0.010281/2025, em consequência do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº
90009/2025, para Registro de Preços, homologado(a) em nos termos da Lei nº 14.133/2021 e
do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e
ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Х	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad eMáxima	Quantid ade Mínima	Valor	Prazo garantia ou validade

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA- GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-RR

Página 72 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



2.2. São participantes do Registro de Precos:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal
Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

- 2.2. A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) Pregão Eletrônico nº 90009/2025, os quais integram a presente Ata.
- 2.3. A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) Pregão Eletrônico nº 90009/2025, os quais integram a presente Ata.
- 2.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no(s) ETP/TR/PB.

OU

- 3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
 - c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
 - 3.3.1. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

Página **73** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



3419

- **3.4.** As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
 - a) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
 - b) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
 - c) Autorização expressa do órgão gerenciador;
 - **d)** Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 3.2.1**.
 - **3.4.1.** A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- **3.5.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
 - **3.5.1.** O prazo previsto no **item 3.5** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- **3.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) **dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- **3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - **3.7.1.** Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 3.7**.
- **3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 3.7**, desde que:
 - a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
 - **b)** Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Página 74 de 104

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 23/05/2025 09:46:08

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS EM 23/05/2025 08:48:58



Comissão permanente de licitação - CPL





Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLAUSULA QUARTA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E **CADASTRO DE RESERVAS**

- 4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano conforme data publicada no PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal no 049/2024.
- 4.2 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024).
- 4.4 A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.5 A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
- 4.6 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:
 - a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
 - b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
 - c) Os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 4.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 4.8. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
 - a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

Página 75 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





- b) descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.
- **4.9.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- **4.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 4.6**, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura FETEC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

5. CLAUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipeou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado observado à instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:
- **5.2.** As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **5.3.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- **5.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.6.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **5.7.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- **5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos:
 - **a**) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - **b**) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registrode preços e da Administração Pública;
 - c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação deplanilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre

Página **76** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



3422

que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- **5.8.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **5.8.2.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **5.8.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- **5.8.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- **5.8.5.**Como alternativa à atualização prevista no s**ubitem 5.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.
- **5.8.6.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 96, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).
- **6.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.
 - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - **6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea** "a".
- **6.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 98, do Decreto Municipal Nº

Página 77 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





049/2024;

- **6.5.** Para fins do disposto na **alínea "b"**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **6.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTEVENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- **7.1.** O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:
 - a) For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **b**) O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - **c**) O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado.
 - d) Estiverem presentes razões de interesse público;
 - e) Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
 - f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - **7.1.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 - **7.1.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantesdo cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 110, §3° c/c art. 109, §3°, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Página 78 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 96, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 97, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

obrigações da Administração e do for encontram-se definidos no Termo d	e do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as necedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, e Referência e no edital Pregão. Para firmeza e validade do em () vias de igual teor, que, depois de pelas partes.
	Boa Vista - RR,dede 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PELA FORNECEDORA REGISTRADA:
TESTEMUNHAS:	Matrícula:



Página **79** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL

PREFEITURA DE



ANEXO – I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

P. 0 3 0 0	igaalo ao aa	,							
Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos,							
do TR		representante)							
				T		T	T		
Х	Especificaç ão	Marca (se exigida noedital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos,						
do TR		representante)						
Х	Especificaç ão	Marca (se exigida noedital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Página **80** de **104**

Comissão permanente de licitação - CPL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°_____/___, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO DI jurídica de direito de Paiva,nº 1171, seu Presidente o publicada no DO	público, ins Bairro São \ Sr. JOSÉ DIE	crita no CNPJ so Vicente- Teatro M EGO DA SILVA, n	o o nº 05.607.9 Iunicipal de Bo omeado pela	916/0001-28 pa Vista, nes Portaria n ^{o 1}	3, situada a . sta cidade, r 7, de 24 de	Avenida Glaycor epresentada poi janeiro de 2023
denominado CON	ITRATANTE,	e Empresa		, inscrita	no CNPJ	nº
,(endereço		-	-			· •
denominada CON	•					
da Lei nº 14.133		•	•	•		
aplicável, resolve		•	•		•	
Contrato, decorre enunciadas.	inte do Prega	ao Eletronico n.90	0009 /2025 , me	diante as cl	ausulas e co	ondições a seguii

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIRÂMIDE TREPA-TREPA em formato de minhoca ESCALADACIRCUITO — Brinquedo Circuito de Escalada, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.	479838	UND	30		

Página 81 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



3427

arruelas em a Dimensões 8,70 2,50 m. Área de s 12,70 x 6,30 m terreno. A aquisição do compreende fornecimento brinquedo, a ins manutenção e a por tempo deteri	m pintura ordas de com alma iço ninho s e boias e trepa- alvanizado trostática. orcas e aço inox. 0 x 2,30 x segurança 1. Fixo ao 0 produto 0 do talação, a a garantia minado.			
Brinquedo Circ Escalada com decorações de equipamento atender as brasileiras N produto livi componentes HPA. Circuito escalada er galvanizado, coi 2 eletrostática, c nylon trançadas em aço, agar escalada, com eletrostática. F porcas e arruela inox. Dimensõe 4,00 m. Área de s 8,40	lápis. O deverá normas IBR16071, re de tóxicos geodésica m aço m pintura ordas de com alma ras para n pintura Parafusos, as em aço es 4,40 x segurança m. reno. A produto o do	UND	20	na 82 de 10 4

Página **82** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL





	manutanção e o garantio				
	manutenção e a garantia por				
	tempo determinado.				
	PIRÂMIDE				
	TRIDIMENSIONAL DE				
	4,5 M DE ALTURA –				
	Pirâmide de				
	escalada para crianças				
	com mais de 6 anos de				
	idade. O Equipamento				
	deverá atender norma				
	brasileira NBR 16071.				
	Cordas de diâmetro de 18				
	mm de nylon trançado				
	com alma em aço, poste central de aço galvanizado				
	à fogo com pintura				
3	eletrostática, bucha de	479838	UND	20	
	união de alumínio				
	prensado e tirantes				
	galvanizados. Dimensões				
	5,80 x 5,80 x 4,50 m altura.				
	Área de segurança de 9,80				
	x 9,80 m. A aquisição do				
	produto compreende o fornecimento do				
	brinquedo, a instalação, a				
	manutenção e a garantia				
	por tempo				
	determinado.				
	BALANÇO INCLUSIVO -				
	Balanço				
	Inclusivo, para crianças				
	com mais de 3 anos. O Equipamento deverá				
	Equipamento deverá atender norma brasileira				
	NBR16071, produto livre				
4	de componentes tóxicos	479838	UND	22	
	HPA. Fabricado em aço		- · · · -	_ _	
	galvanizado a fogo com				
	pintura eletrolítica e				
	polietileno de alta				
	densidade de 2 cm de				
	espessura, antigrafiti, com				
	duas cores, não precisa de				

Comissão permanente de licitação - CPL



3429

	manutenção. Balanço construído em aço galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com rampa de acesso e barras de segurança ao redor do assento. Dimensões 3,00 x 2,00 x 2,55 m. Área de segurança aproximadamente 7,00 x 6,00, altura máxima de queda 1,20 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do					
	brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado					
5	BALANÇO DUPLO ASSENTO RETO - Balanço de assento reto para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção. Balanço construído em aço arredondado, galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade,	479838	UND	20	Pági	na 84 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





7 de	QUISIÇÃO DE PIRULITO QUILÍBRIO — Brinquedo e equilíbrio de 4 lugares, ara crianças de 3-14 nos. O Equipamento	479838	UND	30	
G co co fo fo Ec at bring price of the second	ANGORRA TUBARÃO – angorra om mola, para crianças om mais de 1 ano, em ormato de tubarão. O quipamento deverá tender norma rasileira NBR16071, roduto livre de omponentes tóxicos PA. Fabricado em aço alvanizado a fogo com intura eletrolítica e olietileno de alta ensidade de 2 cm de spessura, antigrafiti, com uas cores de alta esistência e mola entiesmagamento. imensões: 2,86 x 0,43 x 1,80 m. Área de segurança proximadamente 5,0 x 1,50 m. A aquisição do roduto compreende o ornecimento do rinquedo, a instalação, a anutenção e a garantia or tempo determinado.	479838	UND	40	
D 2, ap co m A co fo br	roteção UVA e anti grafiti, om dois assentos retos. imensões 1,85 x 3,85 x ,44 m. Área de segurança proximadamente 7,50 de omprimento, altura náxima de queda 1,28 m. aquisição do produto ompreende o rinecimento do rinquedo, a instalação, a nanutenção e a garantia or tempo determinado.				

<u>Página **85** de **104**</u>

Comissão permanente de licitação - CPL



	deverá atender norma					
	brasileira NBR 16071,					
	produto livre de					
	componentes tóxicos					
	HPA. Fabricado em					
	polietileno de alta					
	densidade de 2cm de					
	espessura, não precisa de					
	manutenção e antigrafito					
	revestida de borracha					
	antideslizante. Partes					
	metálicas em aço com					
	pintura de poliéster termo					
	fixa. Parafusos, porcas e					
	arruelas em aço inox.					
	Dimensões 0,84 x 1,31 m					
	altura. Área de segurança					
	aproximadamente de 4,80					
	m de diâmetro. Fixo ao					
	terreno. A aquisição do					
	produto compreende o					
	fornecimento do					
	brinquedo, a instalação, a					
	manutenção e a garantia					
	por tempo determinado.					
	per tempe determinade.					
	BRINQUEDO DE MOLA -					
	Mola em					
	formato de moto, para					
	crianças de 1 a 9 anos. O					
	Equipamento deverá					
	atender norma brasileira					
	NBR16071, produto livre					
	de componentes tóxicos					
	HPA. Fabricado em aço					
	galvanizado a fogo com					
	pintura eletrolítica e					
8	polietileno de alta	479838	UND	40		
	densidade de 2 cm de					
	espessura, antigrafiti, com					
	duas cores de alta					
	resistência e mola anti					
	esmagamento.					
	Dimensões: 1,01 x 0,25 x					
	0,85 m. Área de segurança					
	aproximadamente 3,8 x					
	3,1 m, altura					
	máxima de queda 0,59 m.					
	A aquisição do produto					
<u> </u>	1			1	D (-:	na 86 de 104

<u>Página **86** de **104**</u>



Comissão permanente de licitação - CPL



			T	<u> </u>	 T
9	compreende of fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado. AQUISIÇÃO DE CASINHA TORTA - Casinha, para crianças de 1-6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em PEAD dupla camada de cor com 20 mm, polietileno de alta densidade e anti grafiti com decoração gravada. Inclui janelas e banco. Dimensões aproximadas de 1,5 x 1,35 x 1,68 m. Área de segurança aproximadamente de 4,33 x 4,51 m. Fixo ao terreno. A	479838	UND	20	
	aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.				
10	TÚNEL FECHADO – Circuito oval em aço galvanizado, com pintura eletrostática, redes e cordas de nylon trançadas com alma em aço, trepa-trepa e discos em polietileno. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Circuito túnel fechado escalada em aço	479838	UND	25	

Comissão permanente de licitação - CPL



galvanizado, com pintura eletrostática e cordas de nylon trançadas com alma em aço. Dimensões 7,80 x 6,80 x 2,30 m. Área de segurança aproximadamente 11,80 x 10,80. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.		
	VALOR TOTAL	R\$

- **1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **00000.0.010281/2025.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** Prazo o contrato poderá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
- **3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 6.2, subitem 6.2.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).



Página 88 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL





5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **5.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;
- **5.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)
- **5.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- **5.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no endereço Rua Glaycon de Paiva -, nº 1.171– Bairro São Vicente CEP: 69.303- 340, CNPJ: 05.607.916.030/0001-28;
- **5.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **5.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-FETEC em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5°, do Decreto Municipal nº 049/2024)
- **5.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-FETEC para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.
- 5.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Página 89 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- **5.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- **5.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **5.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa:
- **5.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Do prazo e forma pagamento:

- **5.2.1.** O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.
- **5.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- **5.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **5.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **5.2.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6. CLÁUSULA SEXTA- VALOR ESTIMADO

7. CLÁUSULA SETIMA- REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- **7.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

Página 90 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL



- **7.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- **7.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- **7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.6.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- **7.7.** Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- **7.8.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- **7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- **7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria da FETEC

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações da Contratante
- **8.2.** São obrigações do Contratante:
- **8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar a Procuradoria-da FETEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ((QUANDO HOUVER EXIGÊNCIA DE GARANTIA! OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO ART. 137 §4°)
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Página 91 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL





9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os 9.3. motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7. A contratada deve adotar as precauções necessárias para evitar danos a redes de esgoto, fornecimento de água, energia elétrica, drenagem e outros sistemas urbanos, sendo responsável por qualquer prejuízo causado.
- 9.8. Serviços que não atendam às exigências contratuais deverão ser refeitos sem custos adicionais. Materiais rejeitados deverão ser retirados do local em até cinco dias úteis.
- 9.9. Caso algum material fornecido seja recusado pela fiscalização, a contratada deverá substituí-lo no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o item tenha um prazo de entrega elevado, a empresa deverá formalizar a justificativa à fiscalização.
- 9.10. O local dos serviços deve ser mantido sempre limpo e organizado, garantindo a aparência estética das áreas públicas onde ocorrerem as intervenções.
- 9.11. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos de execução e atender às solicitações da fiscalização para ajustes no cronograma dos serviços.
- 9.12. Nos casos em que a Administração solicitar atendimento emergencial para reparos ou ajustes no serviço, a contratada deverá atender em até 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 9.13. A empresa será responsável pela manutenção do todo o material instalado, durante o período de 20 (vinte) meses, a contar da data de entrega e finalização do material.
- 9.14. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as diretrizes das NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 23/05/2025 09:46:08

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS EM 23/05/2025 08:48:58



Comissão permanente de licitação - CPL





- **9.15.** Garantir a fiscalização interna para verificar a utilização correta dos EPIs e EPCs por todos os trabalhadores.
- **9.16.** Manter uma equipe técnica supervisionando a execução dos serviços, assegurando a adoção das melhores práticas de segurança e cumprimento da legislação vigente.
- **9.17.** O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá resultar em advertências, penalidades contratuais e até rescisão do contrato, caso constatada reincidência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 92, XIII)

- **10.1.** O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório do produto. (art. 26, II da Lei Nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor).
- **10.2.** Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pela Contratada.
- **10.3.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(ART. 92, XIV)

- **11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
- **11.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1°, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b**) As peculiaridades do caso concreto:
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
 - 11.4.1. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

Página **93** de **104**



Comissão permanente de licitação - CPL



- **a.1**) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **b**) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 2024.
- **11.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- **11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- **11.7.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimode 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- **11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- **11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- **11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **11.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **11.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

Página 94 de 104



Comissão permanente de licitação - CPL





autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

- **11.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- **11.16.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);
- **11.17.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;
- **11.18.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- **12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1°, Lei nº 14.133/2021);
- **12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- **12.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.
- **12.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



Página 95 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<u>art. 92, VIII)</u>

- **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I.Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V.Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA-PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, daLei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.
- **17.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 134 do Decreto Municipal nº 049/2024).



Página 96 de 104

Comissão permanente de licitação - CPL





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

	Representante legal do CONTRATANTE	
	Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1		
2		



Página **97** de **104**

3443

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Comissão permanente de licitação - CPL





ANEXO - IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00000.0.010281/2025

PREGÃO ELÊTRONICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90009/2025

ABERTURA DIA: **09/06/2025 HORÁRIO: 10h00min** horas

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PIRÂMIDE TREPA-TREPA em formato de minhoca ESCALADACIRCUITO – Brinquedo Circuito de Escalada, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Pirâmide escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço, balanço ninho inclusivo, discos e boias em polietileno, e trepa-trepa em aço galvanizado com pintura eletrostática. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 8,70 x 2,30 x 2,50 m. Área de segurança 12,70 x 6,30 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.	479838	UND	30	R\$ 26.468,51	R\$ 794.055,30
2	CIRCUITO GEODÉSICA DE LÁPIS – Brinquedo Circuito de Escalada com	479838	UND	20	R\$ 30.054,98	R\$ 601.099,60



Página 98 de 104

PREFEITURA DE BOAVISTA

Comissão permanente de licitação - CPL

3444

	decorações de lápis. O equipamento deverá atender as normas brasileiras NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Circuito geodésica escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço, agarras para escalada, com pintura eletrostática. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 4,40 x 4,00 m. Área de segurança 8,40 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.					
3	PIRÂMIDE TRIDIMENSIONAL DE 4,5 M DE ALTURA — Pirâmide de escalada para crianças com mais de 6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma em aço, poste central de aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados. Dimensões 5,80 x 5,80 x 4,50 m altura. Área de segurança de 9,80 x 9,80 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.	479838	UND	20	R\$ 35.202,03	R\$ 704.040,60
4	BALANÇO INCLUSIVO – Balanço Inclusivo, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes	479838	UND	22	R\$ 13.112,87	R\$ 288.483,14



Comissão permanente de licitação - CPL

	2
BOAV	

	fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção. Balanço construído em aço galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com rampa de acesso e barras de segurança ao redor do assento. Dimensões 3,00 x 2,00 x 2,55 m. Área de segurança aproximadamente 7,00 x 6,00, altura máxima de queda 1,20 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado					
5	Balanço de assento reto para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção. Balanço construído em aço arredondado, galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com dois assentos retos. Dimensões 1,85 x 3,85 x 2,44 m. Área de segurança aproximadamente 7,50 de comprimento, altura máxima de queda 1,28 m. A aquisição do produto compreende o	479838	UND	20	R\$ 8.256,44	R\$ 165.128,80

